



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 957/2012

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>043/2014</u>
24 FEV. 2014
Recebido (<input checked="" type="checkbox"/>) Expedido (<input type="checkbox"/>)

“ACRESCENTA E ALTERA NORMAS PARA A DENOMINAÇÃO E ALTERAÇÃO DE NOME DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

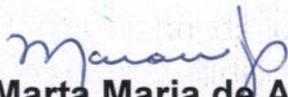
MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber a toda população do Município, que a Câmara a Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedado atribuir nome a próprios e logradouros públicos, cujas obras não estejam totalmente concluídas.

Art. 2º - Quando a denominação recair sobre fatos, acontecimentos históricos ou datas significativas, estas designações somente serão atribuídas após o lapso de 05 (cinco) anos da sua ocorrência. Em caso de nome de pessoas o lapso será de 01 (um) ano da data do óbito, devidamente comprovado com a juntada da certidão.

§ 1º - Os próprios escolares e os destinados à área da saúde terão como denominação o nome de um profissional das respectivas áreas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.


Marta Maria de Araújo
Prefeita Municipal